



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

32

=LEI Nº 1.466, DE 21 DE AGOSTO DE 1.990=

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE., a importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a título de acréscimo de Subvenção Social já autorizada a referida entidade, nos termos da Lei nº 1.359, de 22 de Novembro de 1.990.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sétor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

	02- E X E C U T I V O	
	02.34-Serviço de Saúde-Sétor de Assistência Social	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 0	Transferências a Instituições Privadas	
3 2 3 1	Subvenção Social.....	Cr\$500.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração